



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Acordos Não Onerosos - Plano de Trabalho

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2023
PROCESSO SEI Nº 00219.100129/2023-66

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente: Controladoria-Geral da União	CNPJ: 26.664.025/0001-48	
Endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 2, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70. 610-420
Esfera Administrativa: Federal		
Representante: Rogério Vieira dos Reis		
Cargo: Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte		

Órgão Proponente: Controladoria-Geral do Estado	CNPJ: 02.103.155/001-09	
Endereço: Centro Administrativo do Estado, BR 101, s/n, Lagoa Nova		
Cidade: Natal	UF: RN	CEP: 70. 610-420
Esfera Administrativa: Estadual		
Representante: Luciana Daltro de Castro Pádua		
Cargo: Controladora-Geral do Estado		

2. Descrição do Objeto

O presente ACORDO tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e Control/RN, visando ao intercâmbio de informações técnicas; acesso a bases de dados; concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU; recebimento de análises de licitações geradas pelo sistema ALICE (Análise de Licitações e Editais); cooperação no desenvolvimento de projetos e ações conjuntas nas áreas de controle interno governamental, correição, ouvidoria e transparência no âmbito de suas competências institucionais comuns, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

3. Produtos e Metas

A cooperação técnica entre a CGU e a Control/RN visa:

I. Disponibilização pela CGU à Control/RN de análises de licitações geradas pelo sistema ALICE (Análise de Licitações e Editais);

- II. Acesso a bases de dados entre os partícipes;
- III. Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU à Control/RN;
- IV. Encaminhamento dos resultados dos trabalhos em que não haja restrição de acesso, desenvolvidos pela Control/RN, que contemplem a utilização de recursos federais por municípios ou pelo Estado do Rio Grande do Norte;
- V. Encaminhamento dos resultados dos trabalhos em que não haja restrição de acesso, desenvolvidos pela CGU, que contemplem a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI. Apresentação, pela Control/RN, à CGU, de seu planejamento anual quanto às auditorias que abarquem a utilização de recursos federais por municípios do Rio Grande do Norte ou pelo próprio Estado do Rio Grande do Norte;
- VII. Apresentação, pela CGU, à Control/RN, de seu planejamento anual quanto às auditorias que abarquem a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Norte;
- VIII. Realização de reuniões para a apresentação dos planejamentos de auditorias individuais desenvolvidos pela Control/RN, os quais não sejam afetados por restrições de acesso, e que contemplem a utilização de recursos federais por municípios do Rio Grande do Norte ou pelo próprio Estado do Rio Grande do Norte;
- IX. Realização de reuniões para a apresentação dos planejamentos de auditorias individuais desenvolvidos pela CGU, os quais não sejam afetados por restrições de acesso, e que contemplem a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Norte;
- X. Realização de treinamentos e de apoio em capacitações, quando demandado por algum dos partícipes.

4. Etapas ou Fases

- Disponibilização pela CGU à Control/RN de pesquisas de análises de licitações geradas pelo sistema ALICE (Análise de Licitações e Editais) – até 60 dias após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica;
- Intercâmbio de apoio técnico-institucional – reuniões sempre que solicitadas por alguma das partes;
- Encaminhamento dos resultados dos trabalhos – entrega condicionada à conclusão do trabalho;
- Capacitação mútua, por meio de treinamentos, seminários ou outras atividades correlatas que visem à qualificação dos técnicos das unidades envolvidas, em especial no desenvolvimento profissional na atividade de análise de dados, ações de controle e combate à corrupção, bem como na disponibilização de vagas em eventos de mesma natureza, promovidos pela CGU e Control/RN, observados os critérios de seleção e as vagas existentes;
- Acesso a bases de dados entre os partícipes - sempre que solicitadas por alguma das partes;
- Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU à Control/RN - em função do desenvolvimento das ações e projetos relacionados à capacitação e ao intercâmbio de informações técnicas.

5. Cronograma de Execução

A execução global do objeto do Acordo de Cooperação Técnica terá início na data de assinatura e fim após 60 (sessenta) meses.

As etapas ou fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

- I. Assinatura do Acordo;
- II. Até 30 dias após assinatura do Acordo: Designação do coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste por ambos os partícipes;
- III. Entre 60 dias até o final da vigência do Acordo: Execução das fases previstas no item 4.
- IV. As próximas fases serão planejadas após assinatura do Acordo.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte	LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA Controladora-Geral do Estado do RN
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Pachelli Pacheco CPF: 011.644.394-48	Nome: Débora Ionara Rodrigues de Melo CPF: 008.620.054-26
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DOS REIS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**, em 23/10/2023, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Daltro de Castro Pádua, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PACHELLI PACHECO, Chefe**, em 24/10/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA IONARA RODRIGUES DE MELO, Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 24/10/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2992276 e o código CRC 59F015EC

0.1.

Referência: Processo nº 00219.100129/2023-66

SEI nº 2992276